



LEI MUNICIPAL Nº 299/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE: DESAFETA BEM
MÓVEL PERTENCENTE À CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB,
AUTORIZA A RESPECTIVA
DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, no que couber aos demais normativos legais da espécie, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal instituiu, **APROVOU**, e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público móvel pertencente à Câmara Municipal de Sossego: portão antigo de ferro.

Parágrafo Único - A desafetação mencionada neste artigo se dá pelo fato de o supracitado bem ter se tornado inservível à Câmara Municipal de Sossego.

Art. 2º - Fica autorizada a doação do bem desafetado citado no art. 1º desta lei para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sossego-PB, CNPJ 03.147.418/0001-14.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 21 de novembro de 2022.

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

GABINETE DA PREFEITA

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 298/2022-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU**, e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até a importância de R\$ **190.000,00** (cento e noventa mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

0200	Poder Executivo	
02040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0188.2014	Manter Atividades do Poder Executivo	
569	Outras Transferência de Recursos do FNDE	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
Sub-total		10.000,00
12.361.0197.2017	Manter Ativ.do setor de Transporte Escolar - PNAT	
571	Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	5.000,00
Sub-total		45.000,00
Total do Órgão		55.000,00
0200	Poder Executivo	
02050	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0428.2024	Manut. das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
600	Trans. Fundo a Fundo Rec. Sus prov. Gov. Federal Bloco Manut. Ações e Serviços Públicos em Saúde	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	120.000,00
Sub-total		120.000,00

10.122.0024.2108	Enfrentamento da emergência Covid19	
707	Transferência da União inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Sub-total		15.000,00
Total do Órgão		135.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ **190.000,00** (cento e noventa mil reais), dar-se-á por anulação parcial de dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 286/2021, de 31 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 21 de novembro de 2022.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 299/2022-GP.

DISPÕE SOBRE: DESAFETA BEM MÓVEL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB, AUTORIZA A RESPECTIVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal instituiu, **APROVOU**, e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público móvel pertencente à Câmara Municipal de Sossego: portão antigo de ferro.

Parágrafo Único – A desafetação mencionada neste artigo se dá pelo fato de o supracitado bem ter se tornado inservível à Câmara Municipal de Sossego.

Art. 2º - Fica autorizada a doação do bem desafetado citado no art. 1º desta lei para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sossego-PB, CNPJ 03.147.418/0001-14.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 21 de novembro de 2022.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita